

## **ESPECIAL**

# O DEBATE SOBRE LIBERDADE DE EXPRESSÃO NO JORNAL O GLOBO: MEDIAÇÃO JORNALÍSTICA, HIERARQUIZAÇÃO DE VOZES E CONDICIONAMENTOS IDEOLÓGICOS

Ercio Sena<sup>1</sup> Nara Lya Cabral Scabin<sup>2</sup>

**RESUMO:** Diante da necessidade de problematizar as formas pelas quais a imprensa liberal representa e se posiciona a respeito da liberdade de expressão, este artigo buscar mapear e discutir a mediação produzida pelo jornal O Globo acerca desse debate. Para tanto, propõe-se a análise de um corpus formado por doze textos veiculados entre novembro de 2022 e abril de 2024, identificados a partir de buscas realizadas por meio da ferramenta de pesquisa disponível no site do jornal O Globo. De modo a compreender os quadros interpretativos mobilizados na mediação do debate sobre liberdade de expressão pelo jornal O Globo, recorre-se ao conceito de enquadramento jornalístico, considerando, como operadores analíticos, as temáticas abordadas nas matérias e as vozes convocadas a tomar parte nas representações desse debate

PALAVRAS-CHAVE: Mediação jornalística. Liberdade de expressão. O Globo.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Professor do Programa de Pós-graduação em Comunicação Social da Pontificia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC Minas). Doutor em Letras e em Educação pela PUC Minas, com estágio pós-doutoral em Comunicação Social pela UFMG. Coordenador do Centro de Crítica da Mídia da PUC Minas e do GT Cultura das Mídias da Associação Nacional dos Programas de Pós-Graduação em Comunicação (Compós). E-mail: erciosena@gmail.com.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Professora do Programa de Pós-graduação em Comunicação Social da Pontificia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC Minas). Doutora em Ciências da Comunicação pela Universidade de São Paulo, com estágio pós-doutoral em Comunicação e Práticas de Consumo pela ESPM. Coordenadora do GP Comunicação, Mídias e Liberdade de Expressão da Sociedade Brasileira de Estudos Interdisciplinares da Comunicação (Intercom). E-mail: naralyacabral@yahoo.com.br.



**ABSTRACT:** Given the need to problematize the ways in which liberal press represents and positions itself in relation to freedom of speech, this article seeks to map and discuss the mediation produced by O Globo newspaper regarding this debate. To this end, we propose the analysis of a corpus made up of twelve texts published between November 2022 and April 2024, identified from searches carried out using the search tool available on the website of the newspaper. In order to understand the interpretative frameworks mobilized in the mediation of the freedom of speech debate by O Globo newspaper, we use the concept of journalistic framework, considering, as analytical operators, the themes addressed in the articles and the voices called upon to take part in the representations of this debate.

**KEYWORDS:** Journalistic mediation. Freedom of speech. O Globo.

## Introdução

Nas sociedades modernas, a liberdade de expressão depende das condições de manifestação no debate público, que é somente acessível pelos meios de comunicação. Mesmo que a consideremos um direito de todos, o acesso à liberdade de expressão não existirá efetivamente sem essa necessária mediação. A centralidade da comunicação, no entanto, não é uma particularidade das sociedades contemporâneas; antes mesmo do advento destas, ela já figurava como questão fundamental nas disputas políticas.

A liberdade de comunicar está presente desde a Renascença na luta pelo livrearbítrio de consciência, pensamento e expressão, conforme destaca Wolton (2003). O
autor indica diferentes movimentações que percorrem os últimos séculos, afirmando a
importância de reivindicações por acesso à comunicação. Nos séculos XVII e XVIII,
essas demandas estiveram ligadas à luta pela liberdade editorial e de imprensa; no
século XIX, destacaram-se na luta pelas liberdades de associação, manifestação e
participação política; e, no século XX, foram fundamentais para o surgimento e
consolidação da democracia de massa, com o sufrágio universal e o direito de acesso à
informação para todos os cidadãos. Já nos três séculos precedentes, não obstante, a
problemática da comunicação está no centro do debate político, não havendo sociedade



que não tenha tido que lidar com questões ligadas à liberdade de informação e de comunicação.

A comunicação é, portanto, percebida como questão política e cultural fundamental para a vida humana em sociedade. Ainda em Wolton (2003), a comunicação é destacada em três aspectos: o de supor que as pessoas livres dependem da liberdade de se informar e de se comunicar; o dever de administrar os sentidos contraditórios de liberdade e de igualdade numa sociedade marcada pelo individualismo; e, ao mesmo tempo, ter a comunicação como condição para o exercício da democracia de massa. A onipresença da comunicação, entretanto, não significa a aproximação entre indivíduos e coletividade, mas prioritariamente a administração calculada da reprodução do capital. Se pensamos a comunicação como um direito, essas condições aparecem como limites da liberdade de expressão no contexto das democracias liberais.

No entendimento de Lima (2012), a defesa da liberdade de expressão é interditada por grupos dominantes da mídia quando ela é propositalmente confundida com a *liberdade de imprensa*. As diferenças entre os dois princípios são destacadas a partir do próprio significado da palavra *imprensa*, que diz respeito ao direito de imprimir, ou difundir em outros meios opiniões e representações culturais da sociedade. Deste modo, a liberdade de imprensa deve ser tomada como parte da liberdade de expressão à qual indivíduos e grupos têm direito na sociedade. Quando esses conceitos são igualados, no entanto, a liberdade individual de pensamento torna-se representada pela produção informativa, jornalística e cultural de grupos e instituições de mídia como representantes de toda a sociedade. A combinação semântica dos dois termos desloca a liberdade do indivíduo para a imprensa.

Apresentada como um dos pilares das sociedades democráticas, a defesa da liberdade de imprensa é reivindicada como um direito natural, supostamente idêntico à liberdade de expressão. Como consequência disso, e também para cumprir seu papel enquanto avalista da democracia, é importante que a imprensa se comprometa com o debate plural de ideias, colaborando para que os indivíduos formem suas opiniões a partir do contato com diferentes perspectivas apresentadas pelas fontes ouvidas por



veículos jornalísticos. Afirmada a pluralidade na prática jornalística, a opinião pública seria decorrente de condições reguladas pela oferta de informações construídas a partir de interesses do mercado de notícias. A liberdade de imprensa é justificada, então, pelo poder de fazer circular o pluralismo de ideias existente na sociedade, sendo representada como garantidora também da liberdade de expressão individual.

Os conglomerados de comunicação e entretenimento estarão sempre em condições vantajosas em relação aos demais membros da sociedade e, não raramente, seus interesses podem entrar em conflito com os da coletividade. De fato, como assinala Lima (2012: 35), "Desde quando a imprensa se transforma em instituição, ou melhor, em empresa capitalista, sua relação direta com a liberdade de expressão individual deixa de existir". Não diferenciar esses conceitos significa conceber a liberdade de expressão apenas para os que têm condições materiais e pessoais de acessar ou instituir empresas de mídia.

Diante da necessidade de problematizar as formas pelas quais a imprensa liberal representa e se posiciona a respeito da liberdade de expressão, este trabalho buscar mapear e discutir a mediação produzida pelo jornal *O Globo* acerca desse debate. Para tanto, o artigo propõe a análise de um *corpus* formado por doze textos veiculados entre novembro de 2022 e abril de 2024 – entre relatos e comentários jornalísticos (Chaparro, 2008) –, identificados a partir de buscas realizadas por meio da ferramenta de pesquisa disponível no *site* do jornal *O Globo*. De modo a compreender os quadros interpretativos que caracterizam a mediação do debate sobre liberdade de expressão pelo jornal *O Globo*, recorremos ao conceito de *enquadramento jornalístico* (Tuchman, 2016; Casadei, 2019), considerando, como operadores analíticos, as *temáticas abordadas nas matérias* e *as vozes convocadas a tomar parte nas representações desse debate* 

### A mediação jornalística

A despeito das transformações pelas quais a imprensa e os meios de comunicação analógicos têm passado em face do avanço da internet e das ferramentas digitais de comunicação, a mediação jornalística mantém suas pretensões de afirmar



valores como a neutralidade, a objetividade e a imparcialidade, apresentando-se como lugar de desnudamento da realidade assim como ela é. Para afirmar essa quase profissão de fé do jornalismo, é preciso dialogar com a ampla percepção de que as visões sobre a realidade não são unívocas. Em decorrência disso, destaca-se também o pluralismo como mais um valor que se afirma ao lado dessa tríade. Ao trabalhar com esses valores, Biroli e Miguel (2017) destacam o pluralismo como valor associado à imparcialidade e seus correlatos.

Por meio do jornalismo, diferentes vozes devem ser acionadas para que sejam minimamente representadas facetas divergentes sobre contendas do real. Explicitar diferentes aspectos dessa realidade "como se fossem 'nenhuma posição' permite que as experiências e os interesses de alguns grupos sejam universalizados" como posição de todos (Biroli; Miguel, 2017:11). Os autores chamam a atenção para essa disposição de vozes, destacando sua insuficiência para a democratização do debate público em função da hierarquização dessas falas. Nem todas elas têm a mesma força e legitimidade na cultura e, consequentemente, na vida social. Algumas percepções sobre o mundo são naturalizadas, investidas de caráter supostamente "técnico" e "neutro", em confronto com outras, percebidas como "políticas" e "estimuladas ideologicamente", conforme escala de valores frequentemente acionada por veículos jornalísticos de orientação comercial.

Ao mesmo tempo, para que os valores norteadores da imprensa liberal sejam reafirmados, é importante ocultar o lugar de enunciação das empresas jornalísticas, fortalecendo o discurso da imparcialidade por meio de vozes que evoquem diferentes interpretações sobre os acontecimentos. Em termos de uma visada objetiva da abordagem dos fatos, o jornalismo propõe um simulacro de pluralidade, conforme sugerem Biroli e Miguel (2017). A pluralidade observada não diminui o peso que indivíduos e grupos em disposições vantajosas trazem como lastros de sua posição social refletida na hierarquização presente no trato e na recepção das notícias. Assim, os limites do pluralismo seriam determinados pela estrutura subjacente ao jornalismo, reproduzindo tensões, interesses e hierarquizações sociais, do que resulta o acesso desigual aos recursos expressivos.



No caso do Brasil, considerando-se o objeto empírico em foco neste artigo, a mediação do jornal *O Globo* apresenta-se como referência fundamental para o debate público, mesmo em face das transformações ocorridas na economia da informação em meio à concorrência com plataformas digitais. Situando-se como agente destacado, capaz de construir versões palatáveis e ideológicas³, os interesses representados pela empresa jornalística são fundamentais para balizar a orientação da opinião pública. Para se mostrar digna de credibilidade, a mediação do jornal *O Globo* tem se servido de argumentos que buscam resistir à investida desestabilizante das plataformas digitais. Com poder de agendamento reduzido nesse cenário, o debate público oscila entre as referências jornalísticas e os espaços de interação propiciados pelas plataformas. Como consequência dessas transformações, o próprio sentido do jornalismo é desafiado.

Em trabalho orientado com o intuito de analisar a crise da mediação jornalística, Arce e Salgado (2016) destacam três aspectos centrais decorrentes desse debate. O primeiro diz respeito ao modelo de negócios do jornalismo, concorrendo com um número de produtores muito maior do que em períodos anteriores ao advento das plataformas digitais, mesmo considerando o trabalho especializado do jornalismo. O segundo aspecto é amparado no papel institucional do jornalismo a partir de seus discursos, da formação profissional e o cultivo de um ideal de profissão regido por valores de imparcialidade que, embora afirmados, não acompanham a prática das empresas, nem de seus profissionais. Acrescente-se a essas duas exterioridades a identidade do jornalista, esse profissional capaz de se apresentar como porta voz autorizado, com preparo e credibilidade para narrar os fatos da vida real. Esses recentes fatores mediadores se somam a outros, observados desde as pesquisas estadunidenses que, em meados do século passado, destacaram os grupos sociais de referência como fatores mediadores que exerciam grande influência pessoal, eventualmente até mais eficazes do que a influência derivada dos próprios meios de comunicação (Wolf, 1994). As plataformas mediadoras no atual contexto não atuam de fora dessas relações e, assim

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Consideramos o conceito de ideologia no jornalismo à luz da perspectiva de *enquadramento*, a qual envolve a internalização inconsciente de pressupostos sobre a realidade. Essa visão corrobora para que o jornalismo seja apresentado como um espelho da realidade que a determina. O jornalista, nesse sentido, é percebido como um observador neutro que retrata a realidade tal qual ela se apresenta (Traquina, 2023).



como o próprio jornalismo, situam-se na dinâmica da vida social enquanto partes constitutivas dela.

Mesmo considerando esse cenário, o jornal *O Globo* ainda exerce papel considerável na formação da opinião pública brasileira. Afinal, faz parte de uma rede de comunicação que abarca desde mídia impressa e TV aberta até portais de notícias e *streaming*. O jornal *O Globo* é peça fundamental na articulação das empresas do conglomerado de mídia do Grupo Globo, colaborando para adensar o debate, sugerir percepções e enquadramento de notícias, análises e opiniões sobre questões de interesse público. Presente em diferentes grupos e classes sociais, o Grupo Globo desenvolve, a partir do jornal, sua política para o mercado de notícias e para a formação política do Brasil. No debate sobre a liberdade de expressão, essa incursão não se faz de modo menos significativo, na medida em que expressa a opinião de seus gestores por meio de editoriais, concessão de espaço para articulistas e escolha de fontes ouvidas em reportagens, em um processo de promoção de determinadas vozes que se posicionam sobre a temática em foco no debate público a partir do enfoque jornalístico.

## Enquadramentos da liberdade de expressão: temáticas e vozes convocadas

Para analisar a mediação do debate sobre liberdade de expressão em *O Globo*, a construção do *corpus* se deu a partir de buscas realizadas no *site* do jornal. Como primeiro filtro orientador da pesquisa de ocorrências por meio da ferramenta de busca disponível no portal, empregou-se a palavra-chave "liberdade de expressão". Com base nesse procedimento, chegou-se a grande volume de textos, que podiam ser ordenados de dois modos, conforme opções disponíveis no *site*: 1) pela data de publicação; e 2) por critérios de relevância definidos pelo próprio portal. De modo a selecionar as matérias que constituiriam o *corpus* analítico do trabalho, partimos da ordenação das matérias de acordo com a segunda opção oferecida pela ferramenta de pesquisa do portal, a fim de ser possível focalizar os textos considerados mais significativos para o debate sobre liberdade de expressão pelo próprio veículo. Selecionamos, dessa forma, as doze primeiras matérias que continham o termo "liberdade de expressão" no título.



Com base nesses critérios de pesquisa e seleção, chegamos a um *corpus* formado por textos veiculados pelo jornal *O Globo* entre novembro de 2022 e abril de 2024, podendo sete deles ser classificados como pertencentes ao gênero *relato*, enquanto cinco podem ser considerados representativos do gênero *comentário*, conforme categorização dos gêneros jornalísticos proposta por Chaparro (2008). O autor defende que não é possível separar opinião de informação no jornalismo, pois todo o processo de produção do discurso jornalístico, ainda que orientado pela tentativa de obtenção de efeitos de objetividade, é permeado por opções subjetivas. Por essa razão, Chaparro (2008:115) rejeita a divisão entre "jornalismo informativo" e "jornalismo opinativo": "Há opinião em todas as decisões e em cada momento de atribuição de valor aos factos e às coisas". Dessa forma, propõe pensar os principais vieses de atuação da imprensa nos termos de "relatar" e "comentar" a realidade, de modo que seriam dois os gêneros do discurso jornalístico: o "relato" – que comporta espécies como a reportagem, a notícia e a entrevista – e o "comentário" – em que estão abarcados o artigo e o editorial, por exemplo (Chaparro, 2008).

De modo a compreender os quadros interpretativos que caracterizam a mediação do debate sobre liberdade de expressão pelo jornal *O Globo* a partir dos textos do *corpus*, recorremos ao conceito de *enquadramento jornalístico*, que, tal como incorporado aos estudos de Comunicação por Gaye Tuchman (2016), mostra-se relevante como ponto de partida para o estudo das operações através das quais jornalistas selecionam os objetos de seus relatos e os organizam sob a forma de narrativas que, longe de corresponderem a reflexos fiéis da realidade, mostram-se impregnadas de perspectivas particulares.

Em outras palavras, propomos compreender a análise da mediação jornalística como orientada pela preocupação em identificar as formas pelas quais atores midiáticos "recortam" e privilegiam determinadas partes da realidade por meio de padrões mais ou menos recorrentes, enfatizando elementos capazes de exprimir "os temas e os conflitos de uma sociedade particular" (Tuchman, 2016:128). Dessa forma, seriam dois os principais objetivos de uma análise dos enquadramentos jornalísticos: (1) mapear os elementos que compõem os quadros mobilizados em narrativas específicas; e (2)



identificar os "quadros dominantes", isto é, "os enquadramentos interpretativos mais frequentes nos noticiários a partir da repetição de enquadramentos ideológicos específicos" (Casadei, 2019:103).

Diante das limitações em termos do espaço disponível na extensão deste artigo, elegemos dois operadores analíticos, que buscamos articular entre si nas próximas páginas, a fim de mapear os principais enquadramentos presentes na mediação do debate sobre liberdade de expressão produzida pelo jornal O Globo, quais sejam: as principais temáticas abordadas; e as vozes convocadas pelo veículo a tomar parte nas representações desse debate. A identificação das vozes convocadas a participar do debate sobre liberdade de expressão a partir da mediação jornalística, consideradas ao lado das posições discursivas que representam, seguiu proposta metodológica desenvolvida em trabalho anterior (Scabin, 2023), mostrando-se relevante à luz do papel que as fontes de informação desempenham no jornalismo no que diz respeito à priorização de "pedaços" da realidade a ser representada e às formas pelas quais esses "pedaços" são posicionados no quadro jornalístico por meio de processos de hierarquização de falas que reproduzem tensões e desigualdades que caracterizam o acesso social aos recursos expressivos (Biroli; Miguel, 2017). Já a identificação dos principais temas abordados nos textos jornalísticos buscou viabilizar a observação de recorrências semânticas nos enquadramentos do debate sobre liberdade de expressão produzidos pela mediação do jornal O Globo, ao mesmo tempo em que, do ponto de vista da operacionalização metodológica da pesquisa, possibilitou a classificação dos textos do corpus em categorias temáticas a partir das quais se organizará a apresentação, nos próximos subitens do artigo, dos resultados da incursão analítica proposta.

Assim, como veremos a seguir, foram identificadas quatro categorias temáticas representativas dos doze textos que constituem o *corpus* de pesquisa<sup>4</sup>, quais sejam: (1) debate conceitual sobre liberdade de expressão; (2) liberdade de imprensa; (4) limites do humor; e (4) regulação de plataformas digitais.

<sup>4</sup> Embora, em alguns casos, os textos do *corpus* apresentem evidentes aproximações em relação a mais de um eixo temático, cada matéria foi alocada em apenas uma categoria a fim de se priorizar a concisão dos movimentos analíticos empreendidos; para tanto, consideramos o enquadramento temático da liberdade de expressão que prevalece na organização da estrutura e conteúdo de cada texto.

### Revista ALTERJOR

Grupo de Estudos Alterjor: Jornalismo Popular e Alternativo (ECA-USP)

Ano 15 - Volume 02 - Edição 30 - Julho - Dezembro de 2024

Av. Professor Lúcio Martins Rodrigues, 443, Cidade Universitária, São Paulo, CEP: 05508-020



## 1. Categoria temática (1): debate conceitual sobre liberdade de expressão

Primeira categoria temática identificada em nosso *corpus*, o *debate conceitual sobre liberdade de expressão* está presente em dois dos 12 textos listados como mais relevantes pela ferramenta de busca do jornal *O Globo* em resposta à pesquisa pela palavra-chave "liberdade de expressão". Classificados como pertencentes ao gênero *comentário*, os dois textos alocados nessa categoria intitulam-se "Mais algumas reflexões sobre a liberdade de expressão", veiculado em 02 de fevereiro de 2023; e "Liberdade acadêmica ou liberdade de expressão?", de 15 de setembro de 2023.

No quadro a seguir (Tabela 1), buscamos mapear as vozes convocadas e as posições por elas representadas nos textos que integram a categoria temática (1):

Tabela 1: Vozes convocadas em textos do jornal *O Globo* sobre liberdade de expressão pertencentes à categoria temática (1) – *debate conceitual sobre liberdade de expressão* 

техто	VOZES CONVOCADAS	POSIÇÃO REPRESENTADA
Pierpaolo Cruz Bottini: Mais algumas reflexões sobre a liberdade de expressão (Comentário)	Constituição Federal	Proteção da liberdade de manifestação de pensamento e do direito ao sigilo de fonte aos comunicadores, bem como vedação da censura.
	Código Penal	Disposição de limites legais à liberdade de expressão, como imputação falsa de crime, ofensa da dignidade ou do decoro, incitação ao crime, apologia de fato criminoso e discriminação de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional.
	Karl Popper (filósofo)	Defesa da ideia de que, em nome da tolerância, é preciso ser intolerante com quem prega a intolerância.
Ronaldo Porto Macedo Junior: Liberdade acadêmica ou liberdade de expressão? (Comentário)	Perspectivas correntes no debate público sobre liberdade de expressão (vozes não identificadas/não individualizadas).	Defesa da liberdade de expressão para o livre mercado de ideias, para a autorrealização do ser humano e para a facilitação do processo político necessário ao autogoverno democrático.
	Perspectiva corrente sobre liberdade de expressão no campo acadêmico (vozes não identificadas/não individualizadas).	Reconhecimento quanto à existência de mecanismos de controle da qualidade das ideias reconhecidas no campo acadêmico como capazes de gerar conhecimento útil para a sociedade.
	Augusto Aras (ex-procurador geral da República)	Encaminhamento de representação ao Conselho de Ética da USP contra docente da instituição.

Fonte: elaboração dos autores.

Além do fato de abarcar apenas textos vinculados ao gênero *comentário*, chama a atenção, no caso da categoria temática (1), que ambos os artigos analisados se estruturem a partir do reconhecimento quanto à existência de "maus entendidos" ou



"equívocos" correntes quanto à liberdade de expressão: enquanto Pierpaolo Cruz Bottini escreve, no texto "Mais algumas reflexões sobre a liberdade de expressão", que "o Direito vem sendo invocado para prestar auxílio a inúmeros disparates" (Bottini, 2023: *online*), Ronaldo Porto Macedo Junior afirma, em "Liberdade acadêmica ou liberdade de expressão?":

A politização de ambientes estranhos à esfera estritamente pública, como as instituições de ensino e pesquisa, em particular a universidade, também gerou novos questionamentos acerca do significado e extensão da ideia de liberdade acadêmica. Para muitos, a liberdade acadêmica não é senão um caso particular da liberdade de expressão em geral e estaria regulada pelos mesmos princípios. Entendo que esta observação é problemática e potencialmente enganosa (Macedo Junior, 2023: *online*).

Na defesa do argumento, destaca-se um importante aspecto da validade das falas a partir das dimensões hierarquizantes do meio acadêmico. Esse lugar certamente não vai dispor todas as falas com a mesma legitimidade, resguardando-se, assim, um olhar específico e diferenciado para tratar a liberdade de expressão nesse ambiente. Nele, o saber da comunidade acadêmica deve prevalecer sobre outros que não têm o mesmo preparo e reconhecimento. A liberdade existe associada à finalidade da instituição, empenhada no controle de um processo capaz de produzir pensamentos de qualidade.

Ao mesmo tempo, como mostra a Tabela 1, destacam-se também, nos textos que privilegiam o debate conceitual sobre liberdade de expressão, vozes oriundas do campo jurídico. Em ambos os textos, esse campo é convocado para legitimar o debate, evocando-se não apenas o direito à liberdade individual, mas também os limites em que ela deve ser exercida. A liberdade não prevalece em todas as situações, pois o direito de uns não pode impedir e submeter os direitos dos outros, tornando-se imprescindível coibir ações autoritárias para garantir o Estado de Direito.



# 2. Categoria temática (2): liberdade de imprensa

Constituindo a segunda categoria identificada em nosso *corpus*, a temática da *liberdade de imprensa*, enquadrada ora como sinônimo, ora como face privilegiada da liberdade de expressão, está presente em dois dos 12 textos listados como mais relevantes pela ferramenta de busca do jornal *O Globo* em resposta à pesquisa pela palavra-chave "liberdade de expressão". Classificados como pertencentes ao gênero *relato*, os dois textos alocados nessa categoria intitulam-se "STF vai julgar limites da liberdade de expressão, e especialistas apontam necessidade de critérios bem definidos", veiculado no dia 27 de novembro de 2023; e "Curso gratuito sobre liberdade de expressão para jornalistas e juristas tem inscrições abertas", de 12 de setembro de 2023.

No quadro a seguir (Tabela 2), buscamos mapear as vozes convocadas e as posições por elas representadas nos textos que integram a categoria temática (2):

Tabela 2: Vozes convocadas em textos do jornal *O Globo* sobre liberdade de expressão pertencentes à categoria temática (2) – *liberdade de imprensa* 

ТЕХТО	VOZES CONVOCADAS	POSIÇÃO REPRESENTADA
STF vai julgar limites da liberdade de expressão, e especialistas apontam necessidade de critérios bem definidos	Marco Aurélio (ministro do STF aposentado)	Defesa da tese de que a imprensa não deve ser responsabilizada por declarações dadas por entrevistados que imputem crime a alguém.
	Alexandre de Moraes (ministro do STF)	Defesa da tese de que a liberdade de imprensa não é ilimitada e deve ser conjugada com responsabilidade, podendo veículos jornalísticos ser penalizados por informações comprovadamente injuriosas, difamantes, caluniosas e mentirosas.
(Relato)		Defesa da tese de que veículos jornalísticos podem ser responsabilizados por declarações dadas por entrevistados que imputem crime a alguém quando não seguirem procedimentos adequados de busca pela verdade objetiva e não propiciarem oportunidade ao direito de resposta.
	Luís Roberto Barroso (presidente do STF)	Defesa da tese de que veículos jornalísticos podem ser responsabilizados por declarações dadas por entrevistados que imputem crime a alguém quando a informação é falsa à época da publicação ou quando deixarem de verificar os fatos narrados.
	Antonio Carlos de Freitas Júnior (advogado)	Defesa da necessidade de existirem critérios claros para ser possível definir quando há abuso pela ofensa ou mentira por parte de veículos jornalísticos.
	Acacio Miranda da Silva Filho (advogado)	Defesa de que o Supremo deveria adotar uma tese que exigisse a apresentação de provas de que houve má intenção por parte do veículo jornalístico ao publicar uma informação antes de empresa e/ou jornalistas responderem



		judicialmente.
	José Luiz Souza de Moraes (advogado)	Defesa de que o STF diferencia veículos de imprensa responsáveis daqueles irresponsáveis, voltados à proliferação deliberada de informações falsas.
Curso gratuito sobre liberdade de expressão para jornalistas e juristas tem inscrições abertas (Relato)	André Gustavo Corrêa de Andrade (desembargador)	Defesa da importância da liberdade de expressão e da liberdade de imprensa (congênere da primeira) como um dos pilares democráticos e elemento necessário para a fiscalização do poder público.

Fonte: elaboração dos autores.

Como mostra a Tabela 2, todas as vozes convocadas nos textos do *corpus* que abordam o debate sobre liberdade de expressão a partir de questões relacionadas à temática da liberdade de imprensa são oriundas do campo *jurídico*, sendo representadas por ministros do Supremo Tribunal Federal (STF) e advogados, no caso da primeira matéria listada no quadro; e por um desembargador do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, no caso da segunda matéria.

Quando considerados em conjunto, os textos evidenciam a presença de um enquadramento na mediação do jornal *O Globo* sobre o debate em torno da liberdade de expressão segundo o qual (1) a liberdade de imprensa deve ser protegida como um dos principais pilares das democracias liberais; e (2) a atuação do poder judiciário em relação à liberdade de imprensa deve se pautar por critérios particularmente cuidadosos e precisos, como forma de diferenciar a imprensa "responsável" – aproximada, ao longo da matéria "STF vai julgar limites da liberdade de expressão, e especialistas apontam necessidade de critérios bem definidos", da chamada "imprensa de referência" (Zamin, 2014), representada pelo jornalismo profissional, produzido majoritariamente, no caso brasileiro, por empresas de orientação comercial – de veículos midiáticos que divulgam informações falsas e/ou imprecisas (Muniz, 2023).

Reiterando articulações discursivas recorrentes nos enquadramentos produzidos pela imprensa brasileira acerca do debate sobre liberdade de expressão ao longo de grande parte do século XX (Gomes; Cabral, 2011), a preocupação com a defesa da liberdade de imprensa como face privilegiada da liberdade de expressão parece materializar-se, no caso do primeiro texto apresentado na Tabela 2, no fato de



declarações de três advogados – destacados, no título da reportagem, pelo rótulo de "especialistas" – serem convocadas como elementos que tensionam as posições de ministros do STF sobre a possibilidade de veículos de imprensa serem responsabilizados pela publicação de declarações de entrevistados que imputem, de forma indevida, crime a alguém (Muniz, 2023).

Ao mesmo tempo, sem que vozes favoráveis à perspectiva da Corte sejam convocadas pelo jornal a tomar parte no debate em foco, a "desconfiança" em relação à possibilidade de definição de nova jurisprudência a respeito da responsabilização de veículos jornalísticos nos casos tratados pela matéria fica evidente quando se considera o detalhamento com que foram apresentadas as divergências entre os posicionamentos apresentados pelos ministros do STF, em agosto de 2023.

O tensionamento que o jornal faz ao julgamento do STF visa a legitimar a voz especializada do jornalismo como uma dupla referência: a primeira, como instrumento contra os abusos do Estado; e a segunda, como modelo de prática ao judiciário para punir "outros veículos", responsáveis pela proliferação de notícias falsas. Ao mesmo tempo, na matéria "Curso gratuito sobre liberdade de expressão para jornalistas e juristas tem inscrições abertas", a divulgação de uma atividade de formação, chancelada pelo campo jurídico, reforça o empenho, por parte do jornal *O Globo*, em demonstrar publicamente seu compromisso com a defesa da liberdade de expressão de jornalistas e, por extensão, de empresas de mídia, representada como supostamente garantidora da liberdade fundamental da sociedade.

### 3. Categoria temática (3): limites do humor

Terceira categoria temática identificada em nosso *corpus*, discussões relacionadas aos *limites do humor* estão presentes em dois dos 12 textos listados como mais relevantes pela ferramenta de busca do jornal *O Globo* em resposta à pesquisa pela palavra-chave "liberdade de expressão". Classificados como pertencentes ao gênero *relato*, os dois textos alocados nessa categoria intitulam-se "Internautas resgatam entrevista em que Nikolas Ferreira defende humor com negros e nazismo: 'Liberdade de expressão'", veiculado no dia 31 de julho de 2023; e "Arthur Lira rebate Felipe Neto



por uso do termo 'excrementíssimo': 'Não é liberdade de expressão. É ser mal educado''', publicado em 26 de abril de 2024.

No quadro a seguir (Tabela 3), buscamos mapear as vozes convocadas e as posições por elas representadas nos textos que integram a categoria temática (3):

Tabela 3: Vozes convocadas em textos do jornal *O Globo* sobre liberdade de expressão pertencentes à categoria temática (3) – *limites do humor* 

техто	VOZES CONVOCADAS	POSIÇÃO REPRESENTADA
Internautas resgatam entrevista em que Nikolas Ferreira defende humor com negros		Defesa da liberdade de expressão para a realização de piadas sobre grupos minorizados e discursos antidemocráticos/odiosos, em contexto de comunicação humorística, justificada pela ideia de que o humor não deve ser levado a sério.
e nazismo: 'Liberdade de expressão' (Relato)		Defesa da necessidade de sanções para autores de quaisquer falas que façam apologia a discursos intolerantes, especialmente quando parlamentares.
Arthur Lira rebate Felipe Neto por uso do termo	Arthur Lira (PP-AL)	Defesa do argumento de que o direito à liberdade de expressão não deve se confundir com o direito a ofender, difamar e injuriar.
'excrementíssimo': 'Não é liberdade de expressão. É ser mal educado' (Relato)	Felipe Neto (youtuber)	Defesa do argumento de que o uso de adjetivo para se referir ao presidente da Câmara não configura ofensa à honra devido a seu caráter jocoso.

Fonte: elaboração dos autores.

Como mostra a Tabela 3, prevalecem, nos textos do jornal *O Globo* que enquadram o debate sobre liberdade de expressão a partir de discussões sobre os limites do humor, posições do campo político – caso dos deputados Nikolas Ferreira (PL-MG) e André Janones (Avante-MG) e do presidente da Câmara dos Deputados, Arthur Lira (PP-AL). Merece atenção, também, a convocação de vozes que transitam entre o campo político e o entretenimento, a exemplo, evidentemente, do *youtuber* Felipe Neto, mas também de Nikolas Ferreira, cuja controversa entrevista rememorada por usuários de redes sociais digitais, conforme relatado no texto "Internautas resgatam entrevista em que Nikolas Ferreira defende humor com negros e nazismo: 'Liberdade de expressão'", deu-se no contexto de um *podcast*, em 2022 (O Globo, 2023). De fato, aproximações



entre o campo político e o entretenimento midiático mostram-se particularmente decisivas em manifestações que integram o debate público sobre liberdade de expressão e humor, como evidenciamos em trabalhos anteriores (Scabin, 2024).

Ao mesmo tempo, nos dois textos que integram a categoria temática (3), observa-se uma organização das vozes convocadas que as posiciona a partir de uma dicotomia simplificadora, sem que outras vozes e/ou perspectivas críticas sejam trazidas para tomar parte no debate sobre os limites do humor e da liberdade de expressão. No primeiro caso listado na Tabela 3, o texto se organiza a partir de declarações do parlamentar bolsonarista Nikolas Ferreira em defesa da liberdade de expressão para a realização de piadas sobre grupos minorizados e discursos antidemocráticos/odiosos – uma vez que, em suas palavras, "piada não é para ser levada a sério" (Nikolas Ferreira apud O Globo, 2023: online); no segundo caso apresentado na tabela, o texto privilegia a resposta de Arthur Lira, que recorre ao argumento de que o direito à liberdade de expressão não deve se confundir com o direito a ofender, difamar e injuriar, para responder a críticas feitas a ele pelo influenciador digital Felipe Neto (Azevedo, 2024).

Assim, considerados em conjunto, os dois textos são sugestivos de um enquadramento singular do debate sobre liberdade de expressão a partir de discussões sobre os limites do humor, a saber: o de que esse debate estaria "dividido", manifestando-se de forma "polarizada" entre os que defendem que a expressão humorística não deve ser limitada, de um lado; e os que argumentam que o humor deve estar sujeito a determinadas limitações, de outro. É sintomático, nesse sentido, que, no caso da primeira posição, a mediação do jornal *O Globo* privilegie a convocação de uma voz que defende a liberdade de expressão humorística para a veiculação de discursos que violem direitos coletivos – caso de falas discriminatórias contra grupos minorizados e discursos de ódio, criticadas por opositores incapazes de lidar com coisas que não devem ser levadas a sério. Já no caso da segunda posição, a mediação jornalística favorece a convocação de uma voz que defende a restrição da liberdade de expressão diante da proteção de direitos da personalidade, apresentando, como objeto de crítica, alguém que, pela posição que ocupa, deve estar exposto ao julgamento público.



# 4. Categoria temática (4): regulação de plataformas digitais

Constituindo a quarta (e última) categoria temática identificada – bem como aquela com maior presença em nosso *corpus* –, discussões relacionadas à *regulação de plataformas digitais* estão presentes em seis dos 12 textos listados como mais relevantes pela ferramenta de busca do jornal *O Globo* em resposta à pesquisa pela palavra-chave "liberdade de expressão". Destas seis ocorrências, três textos podem ser classificados como pertencentes ao gênero *relato* – "Deputados surfam no embate Moraes x Musk e tentam aprovar projeto que redefine 'liberdade de expressão", publicado em 10 de abril de 2024; "Suspensão de Telegram não viola liberdade de expressão ou proteção de dados, dizem especialistas: 'Não está colaborando", de 10 de abril de 2023; e "Carla Zambelli diz que viajou aos Estados Unidos para 'estudar meios de assegurar liberdade de expressão", de 03 de novembro de 2022 – e três enquadram-se em características típicas do gênero *comentário* – "Liberdade de expressão não é o problema", publicado em 12 de janeiro de 2024; "Liberdade de expressão, redes sociais e democracia: entre dois paradigmas de regulação", de 26 de março de 2023; e "Suprema Corte definirá extensão da liberdade de expressão em redes sociais", de 03 de março de 2024.

No quadro a seguir (Tabela 4), buscamos mapear as vozes convocadas e as posições por elas representadas nos textos que integram a categoria temática (4):



Tabela 4: Vozes convocadas em textos do jornal *O Globo* sobre liberdade de expressão pertencentes à categoria temática (4) – *regulação de plataformas digitais* 

TEXTO	VOZES CONVOCADAS	POSIÇÃO REPRESENTADA
Deputados surfam no embate Moraes x Musk e tentam aprovar projeto que redefine 'liberdade de expressão' (Relato)	Texto de projeto de lei dos parlamentares Adriana Ventura (Novo-SP), Kim Kataguiri (União-SP) e Paulo Bilynskyj (PL-SP), com relatoria do deputado bolsonarista Gustavo Gayer (PL-GO).	Defesa da extinção da acusação de dano moral, injúria e difamação em manifestações direcionadas a figuras públicas e da proibição da remoção, da internet, de manifestações artísticas e/ou humorísticas.
Suspensão de Telegram não viola liberdade de expressão ou proteção de dados, dizem especialistas: 'Não está colaborando' (Relato)	Marco Antonio Sabino (advogado)	Defesa da legitimidade da decisão judicial que suspendeu o Telegram no Brasil.
	Alexander Coelho (advogado)	Defesa da legitimidade da decisão judicial que suspendeu o Telegram no Brasil.
	Bolsonaro e apoiadores	Defesa do Telegram com base na bandeira da liberdade de expressão.
Carla Zambelli diz que viajou aos Estados Unidos para 'estudar meios de assegurar liberdade de expressão' (Relato)	Carla Zambelli (deputada federal)	Defesa da liberdade de expressão em resposta ao bloqueio de contas em redes sociais pelo TSE, considerado como forma de censura.
	Resolução aprovada em 20 de outubro de 2022 pelo TSE.	Disposição sobre a remoção de notícias falsas de redes sociais.
Liberdade de expressão não é o problema (Comentário)	Constituição Federal	Garantia da liberdade de manifestação do pensamento e vedação da censura (artigo 5°, inciso IV, parágrafo IV).
Gilmar Mendes: Liberdade de expressão, redes sociais e democracia: entre dois paradigmas de regulação (Comentário)	UNESCO	Ilustração da centralidade do debate sobre regulação de plataformas na agenda pública internacional.
	Marco Civil da Internet	Materialização do paradigma da proteção da neutralidade de conteúdo <i>online</i> .
	Communication Decency Act (CDA)	Garantia de imunidade quase absoluta aos intermediários online.
	Direito Comunitário Europeu (até 2022)	Garantia de imunidade quase absoluta aos intermediários online.
	DSA da União Europeia	Formalização de paradigma regulatório baseado na regulação procedimental das redes sociais.
Suprema Corte definirá extensão da	Políticos republicanos da Flórida e do Texas	Defesa do argumento de que plataformas digitais utilizam a moderação como forma de censura, enquanto deveriam



liberdade de expressão em redes		transmitir qualquer mensagem independentemente de seu conteúdo.
sociais (Comentário/Editorial)	Representantes das plataformas	Defesa do argumento de que as plataformas funcionam como veículos de comunicação, tendo o direito de editar conteúdos divulgados.
	Projeto de Lei da Liberdade, Responsabilidade e Transparência na Internet (PL das Fake News)	Atribuição, às plataformas digitais, de responsabilidade pelo que fazem circular.

Fonte: elaboração dos autores.

Como evidencia a Tabela 4, prevalecem, nos textos do jornal *O Globo* sobre liberdade de expressão e regulação de plataformas digitais, vozes oriundas dos campos *político* e, principalmente, *jurídico*. Nesse sentido, mostra-se recorrente, nessa categoria temática, o enquadramento de conflitos entre atores sociais ligados ao campo conservador e à extrema direita, por um lado, que se mostram interessados em minimizar toda forma de regulação, por meio de mecanismos internos e/ou externos, sobre conteúdos veiculados em plataformas digitais; e atores sociais e/ou instrumentos normativos ligados ao campo jurídico, por outro lado, que têm buscado estabelecer mecanismos de controle sobre formas de exercício abusivo da liberdade de expressão, que ferem direitos fundamentais, especialmente de grupos minorizados, e/ou ameaçam o Estado democrático, representadas, sobretudo, pela desinformação e o discurso de ódio.

Trata-se de enquadramento presente, por exemplo, no texto "Deputados surfam no embate Moraes x Musk e tentam aprovar projeto que redefine 'liberdade de expressão'", caracterizado pelo destaque conferido para a voz de parlamentares ligados ao campo conservador e à extrema direita – Adriana Ventura (Novo-SP), Kim Kataguiri (União-SP) e Paulo Bilynskyj (PL-SP) e Gustavo Gayer (PL-GO) – em defesa da extinção da acusação de dano moral, injúria e difamação em manifestações direcionadas a figuras públicas e da proibição da remoção, da internet, de manifestações artísticas e/ou humorísticas. Sem basear-se na realização de entrevistas e/ou incorporação de trechos de falas em discurso direto dos deputados, a matéria relata a perspectiva por eles defendida a respeito da liberdade de expressão por meio da sumarização das propostas reunidas em projeto de lei que constava na pauta da sessão da Comissão de Comunicação da Câmara no dia 10 de abril de 2024, data de veiculação do texto (Megale, 2024).



Embora o texto não incorpore vozes críticas ou contrapontos diretos ao projeto, a perspectiva da extrema direita sobre liberdade de expressão parece ser tensionada em dois momentos: no próprio título da matéria, que descreve a movimentação dos deputados como ação que "surfa" no embate entre Elon Musk e Alexandre de Moraes; e no último parágrafo, que sugere, pelo apontamento das possíveis implicações da aprovação do projeto de lei, os interesses bolsonaristas envolvidos em sua formulação:

O texto abre espaço para que ataques a autoridades, como os ministros do STF, que incorporam os algozes do bolsonarismo, não sejam passíveis de punição. Se aprovada, a medida impedirá que essas agressões sejam enquadradas como crimes contra a honra e contra o Estado Democrático de Direito (Megale, 2024: *online*).

O tensionamento de posições da extrema direita a respeito da liberdade de expressão comparece também na matéria "Suspensão de Telegram não viola liberdade de expressão ou proteção de dados, dizem especialistas: 'Não está colaborando'", que se constrói, fundamentalmente, pela reunião de declarações de advogados — ouvidos na condição de "especialistas" — a respeito da decisão judicial que suspendeu, em abril de 2023, o Telegram no Brasil. Por meio de trechos em discurso direto de falas de dois advogados, o texto confere espaço significativo à defesa da legitimidade da decisão da Justiça brasileira diante da existência de indícios de cometimento de crimes de ódio na plataforma Telegram, bem como da recusa, por parte da empresa, em cooperar com as autoridades policiais. Tal posicionamento é contraposto ao registro, quase ao final da matéria, da posição do "presidente Bolsonaro e seus apoiadores", que, em 2022, "levantaram a bandeira da liberdade de expressão, em defesa do Telegram" por ocasião da suspensão do aplicativo por decisão do STF (Altino, 2023: *online*).

Contudo, tanto o tensionamento sutil quanto a confrontação explícita de posições sustentadas pela extrema direita a respeito da liberdade de expressão não constituem traços discursivos onipresentes nos textos do *corpus* que abordam discussões relacionadas à regulação de plataformas. Na matéria "Carla Zambelli diz que viajou aos Estados Unidos para 'estudar meios de assegurar liberdade de expressão'", por exemplo, uma nota divulgada pela parlamentar constitui a única fonte de informação citada, sem que haja a incorporação de vozes que possam atuar como contrapontos



críticos à posição de Zambelli, que defende que o bloqueio de suas contas em redes sociais com base em resolução do TSE de outubro de 2022, que buscava coibir a veiculação de informações falsas em plataformas digitais, seria uma forma de "censura" (Guillino; Marzullo, 2022).

Este exemplo coloca em evidência, ao mesmo tempo, um elemento que se apresenta de forma central em todos os textos do gênero *relato* que integram a categoria temática (4), a saber: o fato de que os debates sobre liberdade de expressão em evidência nas representações do espaço público produzidas pelo jornal *O Globo* parecem ser agendados em função das pautas, preocupações e interesses do campo conservador e da extrema direita. É indicativo dessa hipótese o próprio volume expressivo, em nosso *corpus*, de textos relacionados às discussões sobre regulação de plataformas digitais, processo cuja rejeição constitui um dos elementos definidores da identidade enunciativa da extrema direita no Brasil contemporâneo (Scabin *et al.*, 2022).

Entre os textos pertencentes ao gênero comentário, também encontramos indícios do protagonismo da extrema direita no agendamento das discussões sobre liberdade de expressão representadas na cobertura do jornal O Globo. No caso da categoria temática (4), identificamos dois artigos de opinião e um editorial que têm em comum o fato de se articularem, como mostra a Tabela 4, em torno da defesa, resguardada a presença de nuances, da necessidade de debates e ações em prol de formas/modelos mais eficientes de regulação de plataformas digitais, tensionando/problematizando argumentos frequentemente encampados enunciadores vinculados à extrema direita, tais como a aproximação entre a moderação exercida por plataformas digitais e formas de censura, incluindo o bloqueio da conta de Donald Trump no Twitter após os ataques ao Capitólio em janeiro de 2021 (O Globo, 2024).

Ainda em relação a esta última categoria, observamos que a regulação de plataformas digitais é o tema mais sensível na mediação do debate sobre liberdade de expressão produzida pelo jornal, uma vez que o veículo se coloca claramente a favor dessa medida. Por ocasião do debate sobre a regulação dos meios de comunicação há cerca de uma década, a reação do jornal *O Globo* e de outros veículos da imprensa



liberal foi tratar a questão como uma tentativa de censura à liberdade de imprensa. De modo diferente, o debate em relação às plataformas leva o jornal a problematizar os sentidos e limites da liberdade de expressão. A regulação pressupõe um amplo debate no qual os perigos de uma autorregulação são destacados como problemáticos na medida em que o direito do cidadão ficaria dependente de uma gestão privada.

Por fim, observa-se que o debate estadunidense antecipa problemas e questões que irão reverberar no Brasil e em outros lugares. No centro do debate, está o direito ou não de as plataformas decidirem o conteúdo que irão disseminar. O jornal é a voz que alerta para os perigos representado pela decisão da Corte Suprema favorável às plataformas. A contestação dos monopólios na gestão desses processos, bem como a formação de trustes globais escolhendo quem terá ou não voz no mundo representam incômodos e tensões evidenciados no debate entre o jornal e as plataformas. A arma desse enfrentamento depende de um jornalismo profissional que informa e combate os discursos de ódio – afirma o jornal nas entrelinhas. Para isso, urge a regulação das plataformas que devem ser cobradas e responsabilizadas por suas práticas.

### Considerações finais

A liberdade de expressão é condição fundamental para a participação cidadã e aperfeiçoamento da democracia nas sociedades modernas. No Brasil, experenciamos um modelo de democracia que não é amplo e nem suficientemente plural, dadas as condições de participação restritas no debate público mediado pelos meios de comunicação. Entretanto, há uma tensão observada entre o jornalismo e as plataformas que oferece uma oportunidade à crítica que deve ser considerada.

No enfrentamento dessa nova realidade, a imprensa liberal afirma antigos valores como a neutralidade, a objetividade e a imparcialidade, sem que a prática dos jornais reflita a presença da diversidade social no debate público. A ação do chamado "jornalismo de referência" (Zamin, 2014) segue limitada pela hierarquização das falas, dos condicionamentos ideológicos e culturais que sedimentam as percepções naturalizadas do mundo. Na defesa desse lugar técnico e neutro, oculta-se a enunciação jornalística que, apresentada como voz de ninguém, é embalada para ser aceita por



todos. O jornal *O Globo*, por sua posição na vida política e social brasileira ao longo de décadas, coloca-se como um ator importante no debate sobre liberdade de expressão.

Ao mesmo tempo, os critérios de relevância utilizados pelo jornal *O Globo* na mediação do debate sobre liberdade de expressão priorizam o campo jurídico como voz autorizada a defender a liberdade de expressão como fundamento basilar da democracia. O jornal requer ainda uma participação que vai além dos limites propostos pelas plataformas ao debate público, o que é válido e necessário, mas é um gesto ainda insuficiente, pois esse debate não avança na discussão sobre as condições dadas para que esse direito seja de todos. E responder a ele com a afirmação da liberdade de imprensa é limitá-lo às vozes eleitas pela empresa jornalística. Nas discussões articuladas em *O Globo*, há espaço para posições intolerantes, embora o jornal acene com críticas às suas perspectivas de liberdade de expressão, questionando as ofensas dirigidas a grupos minorizados como forma de humor.

Por fim, no enfrentamento em relação às plataformas, a bandeira da regulação do serviço oferecido por elas deixa de ser representada pelo jornal como forma de "censura", para se tornar, por vezes, um combate à concentração de poder, ao truste global da comunicação, à escolha de quem terá voz ou não e à perda da liberdade de escolha em meio à diversidade de discursos e representações sociais. É nesse aspecto que saudamos a possibilidade de uma intervenção crítica.

A atuação na defesa de interesses privados, exercida por décadas, no atual contexto, se desestrutura em parte, fazendo do jornal *O Globo* uma voz vigilante a nos alertar sobre o risco das democracias mediante a ascensão das plataformas como gerenciadoras do debate público. Essa dissonância é bem-vinda e, por meio dela, é possível questionar as condições em que a representação e a representatividade social nesse debate estão interditadas. As vozes silenciadas na academia, no Congresso Nacional, na Justiça e nos lugares de poder da sociedade são as mesmas, que, por dificuldade de acesso ou restrição hierárquica, estão ausentes no jornalismo produzido com fins comerciais. Sem que essas vozes ausentes estejam no debate, a liberdade de expressão será sempre limitada em sua percepção e sua garantia como direito.



### Referências bibliográficas

ALTINO, Lucas. Suspensão de Telegram não viola liberdade de expressão ou proteção de dados, dizem especialistas: 'Não está colaborando'. **O Globo**, 26 abr. 2023. Disponível em: https://oglobo.globo.com/brasil/noticia/2023/04/suspensao-de-telegram-nao-viola-liberdade-de-expressao-ou-protecao-de-dados-dizem-especialistas-nao-esta-colaborando.ghtml. Acesso em: 23 jun. 2024.

AZEVEDO, Luis Felipe. Arthur Lira rebate Felipe Neto por uso do termo 'excrementíssimo': 'Não é liberdade de expressão. É ser mal educado'. **O Globo**, 26 abr. 2024. Disponível em: https://oglobo.globo.com/politica/noticia/2024/04/26/arthur-lira-rebate-felipe-neto-pelo-termo-excrementissimo-nao-e-liberdade-de-expressao-e-sermal-educado.ghtml. Acesso em: 23 jun. 2024.

BIROLI, Flávia; MIGUEL, Luis Felipe. **Notícias em disputa:** mídia, democracia e formação de preferências no Brasil. São Paulo: Contexto, 2017.

BOTTINI, Pierpaolo Cruz. Mais algumas reflexões sobre a liberdade de expressão. **O Globo**, 02 fev. 2023. Disponível em: https://oglobo.globo.com/blogs/fumus-boni-iuris/post/2023/02/pierpaolo-cruz-bottini-mais-algumas-reflexões-sobre-a-liberdade-de-expressão.ghtml. Acesso em: 23 jun. 2024.

CASADEI, E. B. Imaginários da masculinidade bem-sucedida e as narrativas de consumo na curadoria jornalística: o medo da despossessão financeira e o elogio à potência em VIP, GQ e L'Officiel Hommes. **InTexto**, Porto Alegre, n. 45, p. 99-120, mai./ago. 2019. Disponível em: https://seer.ufrgs.br/intexto/article/view/80004/50884. Acesso em: 23 jun. 2024.

CHAPARRO, Manuel Carlos. **Sotaques d'aquém e d'além mar**: percursos e gêneros do jornalismo português e brasileiro. São Paulo: Summus, 2008.

GOMES, Mayra Rodrigues; CABRAL, Nara L. S. C. Jornalismo: uma relação com opinião pública. Rumores, v. 5, n. 10, p. 1-17, jul./dez. 2011.

GULLINO, Daniel; MARZULLO, Luisa. Carla Zambelli diz que viajou aos Estados Unidos para 'estudar meios de assegurar liberdade de expressão'. **O Globo**, 03 nov. 2022. Disponível em: https://oglobo.globo.com/politica/eleicoes-2022/noticia/2022/11/carla-zambelli-diz-que-viajou-aos-estados-unidos-para-estudar-meios-de-assegurar-liberdade-de-expressao.ghtml. Acesso em: 23 jun. 2024.

LIMA, Venício A. de. Liberdade de expressão x Liberdade de imprensa: direito à comunicação e democracia. São Paulo: Publisher Brasil, 2012.

MACEDO JUNIOR, Ronaldo Porto. Liberdade acadêmica ou liberdade de expressão?. **O Globo**, 15 set. 2023. Disponível em: https://oglobo.globo.com/blogs/fumus-boni-



iuris/post/2023/09/ronaldo-porto-macedo-junior-liberdade-academica-ou-liberdade-de-expressao.ghtml. Acesso em: 23 jun. 2024.

MEGALE, Bela. Deputados surfam no embate Moraes x Musk e tentam aprovar projeto que redefine 'liberdade de expressão'. **O Globo**, 10 abr. 2024. Disponível em: https://oglobo.globo.com/blogs/bela-megale/post/2024/04/deputados-surfam-no-embate-moraes-x-musk-e-tentam-aprovar-projeto-que-redefine-liberdade-de-expressao.ghtml. Acesso em: 23 jun. 2024.

MUNIZ, Mariana. STF vai julgar limites da liberdade de expressão, e especialistas apontam necessidade de critérios bem definidos. **O Globo**, 27 nov. 2023. Disponível em: https://oglobo.globo.com/politica/noticia/2023/11/27/stf-vai-julgar-limites-da-liberdade-de-expressao-e-especialistas-apontam-necessidade-de-criterios-bem-definidos.ghtml. Acesso em: 23 jan. 2024.

O GLOBO. Suprema Corte definirá extensão da liberdade de expressão em redes sociais. **O Globo**, 03 mar. 2024. Disponível em: https://oglobo.globo.com/opiniao/editorial/coluna/2024/03/suprema-corte-definira-extensao-da-liberdade-de-expressao-em-redes-sociais.ghtml. Acesso em: 23 jun. 2024.

O GLOBO. Internautas resgatam entrevista em que Nikolas Ferreira defende humor com negros e nazismo: 'Liberdade de expressão'. **O Globo**, 31 jul. 2023. Disponível em: https://oglobo.globo.com/politica/noticia/2023/07/31/internautas-resgatam-entrevista-em-que-nikolas-ferreira-defende-humor-com-negros-e-nazismo-liberdade-de-expressao.ghtml. Acesso em: 23 jun. 2024.

SCABIN, Nara Lya Cabral; RISSO, Carla de Araújo; PAGANOTTI, Ivan; LEITE, Andrea Limberto. "Desinformação, direitos humanos e liberdade de expressão". *In:* PRATA, Nair et al. (org.). **Comunicação e ciência**: reflexões sobre a desinformação. São Paulo: Intercom, 2022. p. 137-163.

SCABIN, Nara Lya Cabral. Potencialidades e desafios do jornalismo em face da desertificação da alimentação: enquadramentos do campo alimentar no podcast Prato Cheio. **Logos**, v. 30, n. 1, p. 145-162, 2023. Disponível em: https://www.e-publicacoes.uerj.br/logos/article/view/73393. Acesso em: 23 jun. 2024.

SCABIN, Nara Lya Cabral. Duas capturas de uma categoria flutuante: a liberdade de expressão como ponto nodal de articulações discursivas no campo do humor. **Contemporanea**, v. 20, n. 3, 2024. Disponível em: https://periodicos.ufba.br/index.php/contemporaneaposcom/article/view/52479. Acesso em: 23 jun. 2024.

TACYANA Arce; SALGADO, Tiago Pereira. A crise da mediação jornalística em provação: uma análise textual de artigos do Medium. **Revista Parágrafo**, v.4, jul./dez. 2016. Disponível em:



https://revistaseletronicas.fiamfaam.br/index.php/recicofi/article/view/413. Acesso em: 23 jun. 2024.

TRAQUINA, Nelson (org.). **Jornalismo, questões, teorias e "estórias".** Florianópolis: Editora Insular, 2023.

TUCHMAN, G. "Contando 'estórias". *In:* TRAQUINA, N (Org.). **Jornalismo:** questões, teorias e "estórias". Florianópolis: Insular, 2016. p. 339-344.

WOLF, Mauro. Teorias da comunicação, Lisboa: Editorial Presença, 1995.

WOLTON, Dominique. Internet, e depois? Uma teoria crítica das novas mídias. Porto Alegre: Sulina, 2023.

ZAMIN, Angela. Jornalismo de referência: o conceito por trás da expressão. **Famecos**, v. 2, n. 3, Porto Alegre, p. 918-942, 2014. Disponível em: https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/revistafamecos/article/view/16716. Acesso em: 23 jan. 2024.

216